



Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques

ESTADO DO PARANÁ

LEI - Nº50/71

SUMULA - Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) para obtenção de ajuda financeira para pagamento à Professores e = dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA), através da D.F.Z.-01, com o objetivo de proporcionar meios ao município, para assegurar a complementação das despesas decorrentes do pagamento de Professores primários, nas oito(8) casas escolares, com um total de vinte (20) salas de aulas, construídas pelo INCRA e que serão contratados pela Prefeitura, em 1.971.


Art.2º - A importância a que se refere a presente Lei é , = de Cr. \$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) e terá o fim específico no item 1º, desta Lei.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, aos 11 dias do mês de outubro de 1.971.

REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE
Em 11/10/1971


Secretário


VITOR VALENDOLF
Prefeito Municipal